

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 56/2022/IFAL, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

ANEXO V: TERMO DE CIÊNCIA

NOME CIVIL COMPLETO:			
CPF:		OFERTA:	
TELEFONE CELULAR:		E-MAIL:	

Declaro, para todos os fins referentes à seleção e à possível contratação como PEBTT- Substituto do IFAL, que tenho ciência sobre a imperiosa necessidade do cumprimento de cada um dos aspectos legais mencionados abaixo, que deverão ser **comprovados**, oportunamente, no **ATO DA CONTRATAÇÃO**:

I. Conforme disposição do Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, depreende-se que é vedada a acumulação de cargos públicos exceto dois cargos de professor, contudo, respeitando o limite máximo constitucional de 2 cargos públicos:

*XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, **quando houver compatibilidade de horários**, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:*

- a) a de dois cargos de professor;*
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;*
- c) (...)*

II. Conforme o Parecer nº AM - 04/AGU, de 9 de abril de 2019, "**a acumulação remunerada de cargos públicos nas hipóteses admitidas pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição de 1988 tem como requisito a compatibilidade de horários**". Nesse sentido, será realizada análise de compatibilidade levando-se em consideração o **exercício presencial** das atividades exercidas em cada órgão/instituição pública.

III. Conforme disposição do Art. 37, § 10 da Constituição Federal, para que seja possível a acumulação de uma aposentadoria com um cargo público, os cargos devem ser compatíveis na atividade, respeitando o limite máximo constitucional de 2 cargos públicos:

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

IV. A lei nº 8.745/93, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, estabelece:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
EDITAL Nº 56/2022/IFAL, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

*Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei **não poderá**:*

[...]

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º

V. De acordo com o Art. 117 da Lei 8.112/90, que é aplicável aos contratos temporários, o professor substituto **não pode participar de gerência ou administração** de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Ciente e de acordo,

Local e data

Assinatura da/o candidata/o